

REVOGADA EXPRESSAMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 01/01

LEI Nº 246/97

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VIII, DA LEI MUNICIPAL Nº 141/95, QUANTO AOS REQUISITOS PARA EXERCÍCIO DOS CARGOS GRATIFICADOS DA PREFEITURA QUE ESPECIFICA".

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 1997 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O Anexo VIII, da Lei Municipal nº 141/95, que dispõe sobre os cargos gratificados da Prefeitura, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Qtde	Denominação	Lotação	CHS	Requisitos	Vencimentos
01	Chefe de Setor	SETVS	40	NU - Sanitarista	CCB
01	Chefe de Setor	SETZO	40	NU - Veterinário	CCB
01	Chefe de Setor	SETAS	40	NU - Compatível c/ o cargo	CCB
01	Chefe de Setor	SETDC	40	2º Grau	CCB
01	Chefe de Setor	SETEC	40	NU - ou Técnico Específico	CCB
01	Chefe de Setor	SETHO	40	NU - ou Técnico Específico	CCB

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 02 de outubro de 1.997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

ANTONIO JOSÉ FABRIS
Secretário de Administração,
Finanças e Jurídico

Registrada no Livro Competente da
Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.